

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-o-

LEI Nº 157

"EXTINGUE O CARGO DE PROFESSORES MUNICI-  
PAIS, E CRIA O DE COOPERADORES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, Faço sa-  
ber que a Camara Municipal decretou, e eu sanciono a seguinte  
lei:

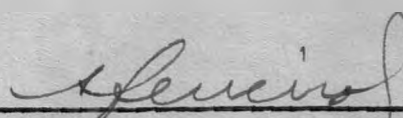
Art. 1º- Fica extinto, a partir do dia 1º de J  
Janeiro de 1957, a categoria de "Professores Municipais" que  
haja sido designados por portarias ou nomeados por decretos.

Art. 2º- Em face do disposto no artigo 1º, to-  
dos os professôres serão considerados "cooperadores" e, com o  
tal, só poderão exercer a função após o ato que os habilitem.


Art. 3º- A presente lei entrará em vigor a pri  
meiro de janeiro de mil novecentos e cinquenta e sete, revoga  
das as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 1 de Setembro  
de 1956.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA  
Em 1 de Setembro de 1956

  
\_\_\_\_\_  
Secretario